



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 20.296.810/0001 – 44

PROJETO DE LEI Nº. 003 /2016.
DE 24 DE MAIO DE 2016

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Pedra Dourada, Minas Gerais, para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Minas Gerais, com fundamento no inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, aprova a seguinte Lei:

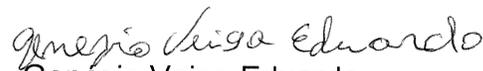
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pedra Dourada para a Legislatura deste ano, que foi fixado em R\$ 3.808,02 (três mil, oitocentos e oito reais e dois centavos) fica reduzido ao valor de R\$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais) com vigência a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º O valor do subsídio de que trata o artigo 1º desta Resolução será recomposto, anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, no índice de inflação aferido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

Câmara Municipal de Pedra Dourada, 24 de maio de 2016.


Genézio Veiga Eduardo
Presidente


Glice Soares de Sousa
Vice-Presidente


Antônio Marcos Rodrigues
Secretário